

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: hm3omo17 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/09/2015 Indicação nº 1657/2015 Protocolo nº 4875/2015</p>
<p>Autor: Dep. Dr. Leonardo</p>	

INDICA AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PEDRO TAQUES, COM CÓPIA PARA O EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PERMINIO PINTO FILHO, A NECESSIDADE DE INTEGRAR NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS UM PROFISSIONAL CONTADOR, A FIM DE AUXILIAR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Pedro Taques, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, Perminio Pinto Filho, mostrando-lhe a necessidade de integrar no quadro de funcionários das Escolas Públicas Estaduais um profissional Contador, a fim de auxiliar na prestação de contas dos recursos financeiros recebidos.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Setembro de 2015

Dr. Leonardo
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

As Escolas Públicas devem anualmente fazer a prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Governo Federal e Estadual, pois envolve dinheiro público. Trata-se de um dever instituído pela Constituição Federal (art. 70, parágrafo único), na qual estabelece ainda que os recursos públicos devem ser gerenciados por meio dos princípios democráticos e participativos.

Destarte, para que aconteça êxito na prestação de contas o Gestor Escolar deve ater-se a certos requisitos e prazos, pois a omissão ou atraso na prestação dos recursos, além de ser descumprimento de norma legal, é caráter impeditivo do repasse do dinheiro para a sua escola.

Deveras, muitos Diretores de Escolas Públicas, por não terem conhecimentos contábeis, tem encontrado dificuldades para concluir a prestação de contas dos recursos financeiros repassados.

Diante disso, a fim de auxiliá-los nessa tarefa é que se faz premente a necessidade de se ter no quadro de funcionários das escolas públicas um profissional Contador.

Pelo exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Setembro de 2015

Dr. Leonardo
Deputado Estadual